



CONGRESSO NACIONAL

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

|                           |                          |
|---------------------------|--------------------------|
| <b>Data</b><br>21/03/2018 | <b>PL 9.463, de 2018</b> |
|---------------------------|--------------------------|

|                                             |                                       |
|---------------------------------------------|---------------------------------------|
| <b>Autor</b><br><b>DEPUTADO BENITO GAMA</b> | <b>Nº do Prontuário</b><br><b>190</b> |
|---------------------------------------------|---------------------------------------|

1. \_ Supressiva    2. \_ Substitutiva    3. X Modificativa    4. \_ Aditiva    5. \_ Substitutivo Global

### TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O art 1º do Projeto de Lei nº 9.463, de 2018, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º .....

Parágrafo único. A desestatização será executada na modalidade de aumento de capital social mediante subscrição pública de ações, com um aumento mínimo de R\$ 60 bilhões, representado por R\$ 40 bilhões de ações ordinárias e R\$ 20 bilhões em ações preferenciais, de forma que a União e seus entes controlados mantenham, no máximo 305 das ações ordinárias.

### JUSTIFICAÇÃO

O Congresso nacional não pode deixar a critério simplesmente do Poder Executivo a decisão se vende um ativo estratégico, sem uma delimitação com relação a valores mínimos aceitáveis para realização da operação. Da mesma forma, como o objetivo da operação é aumentar o capital para que a ELETROBRÁS possa realizar investimentos a oferta secundária de ações – onde apenas o Tesouro teria resultado – não deve ser feita, motivo para a eliminação do parágrafo segundo.

PARLAMENTAR

**Deputado Federal BENITO GAMA**  
**PTB/BA**